



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI — 420

AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, visando, manutenção e melhoramentos do Hospital Santa Rita de Cássia, mantido pela Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Minduri.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 04 de Abril de 1988

Maria Amélia Teixeira Paulsen
MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN - Prefeito Municipal

José Marcio Maranhães
JOSÉ MARCIO MARANHÃES - Secretário Administrativo